



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



## **EDITAL 001/2024**

### **ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores e Vice-diretores das unidades de ensino da Educação Básica da rede pública municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 045/2022, a meta 19.1 do PNE aprovado pela Lei Federal n° 13.005/2014; o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020; e a Resolução MEC/SEB n° 01, de 27 de julho de 2022.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será executado pela Secretaria de Educação, localizada na Rua Silva Jardim, 505, Centro, Nova Bassano/RS.

1.2. O presente processo de escolha dar-se-á por meio de critérios técnicos, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, para o exercício das funções de Diretores e Vice-diretores da Educação Básica da rede pública municipal.

#### **2. ETAPAS DE SELEÇÃO**

2.1. O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

I. Apresentação de conclusão ou de matrícula em Curso de Liderança e Gestão Escolar, conforme consta neste Edital;

II. Apresentação do Plano de Gestão Escolar, conforme Art. 2º do Decreto Municipal n° 045 de 12 de setembro de 2022;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



II.2. O Curso de Liderança e Gestão Escolar será composto de uma carga horária de 40 (quarenta) horas, a ser ofertado por meio de encontros presenciais, assíncronos e síncronos, cujo Certificado de Conclusão será concedido mediante:

- I. frequência de, no mínimo, 75% do curso;
- II. Entrega das atividades com conceito, minimamente, SATISFATÓRIO;
- III. Apresentação do projeto do Plano de Gestão Escolar até o dia 27/12/2024;

2.3 Fica condicionada a nomeação para cargo pretendido, a entrega do certificado de conclusão do curso de Liderança e Gestão Escolar.

2.4. O Curso de Liderança e Gestão Escolar, que será oferecido pelo Município, posteriormente, terá o objetivo de ofertar uma formação básica para o exercício da função de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino, com conteúdo amparado na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais legislações pertinentes.

2.5 O projeto do Plano de Gestão Escolar mencionado neste Edital deverá corresponder à realidade das unidades escolares da rede municipal de ensino, em geral, e atender às seguintes condições:

I. ter por objetivo planejar as metas e ações propostas pelo candidato à função de diretor e vice-diretor de unidade de ensino da rede pública municipal, considerando o diagnóstico das dimensões administrativo-financeiras, pedagógicas, político-institucionais e humanas (ou pessoais) e relacionais, conforme a realidade do município, e perspectivando as possibilidades de soluções para eventuais problemas ou dificuldades encontradas;

II. ser entregue na Secretaria de Educação, até o dia 27/12/2024, a quem caberá auxiliar posteriormente, na adequação do projeto, conforme a necessidade.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- I. Formação em curso superior em Licenciatura Plena ou Pedagogia;
- II. Três anos de experiência docente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



- III. Ser servidor efetivo na carreira;
- IV. Não ter sofrido sanção disciplinar administrativa no último ano;
- V. Apresentação de conclusão ou de inscrição em Curso de Liderança e Gestão Escolar, nos termos definidos em regulamentação própria;
- VI. Estar disponível a cumprir com efetividade o mandato de 04 (quatro) anos de gestão escolar conforme determinação do executivo municipal.
- VII. Responder o questionário individual de intenção (Anexo V).

3.1. Não será permitida, no processo de escolha de que trata este Edital, a inscrição do(a) servidor(a) que incorra em pelo menos uma das seguintes situações:

- I. tenha sofrido, no exercício da função pública nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer penalidades;
- II. tenha sido condenado em processo administrativo com decisão transitada em julgado até a data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
- III. tenha sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função de diretor e vice-diretor escolar;
- IV. tenha excedido 3 (três) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, no período de 3 (três) anos antecedentes à data da inscrição no processo do edital em curso, de que trata este Decreto;
- V. possua pendências quanto à prestação de contas dos cargos ou das funções de gestão exercidos anteriormente, seja na Secretaria Municipal de Educação, seja em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período de **22 de novembro a 02 de dezembro de 2024**, devendo ser respeitado o cronograma que consta no Anexo II deste certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



4.2. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, até às 17hrs do último dia de inscrições, para o qual o(a) candidato(a) deverá encaminhar, de modo digitalizado ou por fotografia, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição que consta no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado; e
- II. Declaração de não acumulação ou de Acumulação Lícita de Cargos ou Proventos do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;
- III. Documento(s), em papel oficial timbrado e assinado pela respectiva instituição, que comprove(m) o tempo de serviço;
- IV. Cópia da frente e do verso do diploma de graduação que comprova o requisito exigido no item 3 deste Edital.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

V.1 Integram a Comissão de Avaliação, os seguintes membros:

- I – João Paulo Maroso: vice-prefeito;
- II – Samir Casagrande – Assessor da Secretaria de Educação;
- III – Leda Maria Ravello – Secretária de Administração Municipal;

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal de Nova Bassano não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventual interrupção, falhas de transmissão e ou recepção de dados.

6.2. A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



6.3. Caso o servidor tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar à comissão organizadora, declaração de outro vínculo empregatício, se houver, constando a carga horária semanal, incluindo o período de hora-atividade e o horário de trabalho.

6.4. A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente processo de escolha de diretores, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.5. As atribuições e competências esperadas das funções de Diretores e Vice Diretores encontram-se descritas no Anexo V deste Edital.

6.6. Aplicam-se ao processo de escolha a que se refere este Edital, as normas previstas no Decreto N° 045/2022.

**Nova Bassano / RS, 22 de novembro de 2024.**

**SALETE TERESINHA CESTONARO BONGIOVANNI**  
**Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**ANEXO I**

**Distribuição das vagas e das unidades escolares**

<b>Nome da Escola</b>	<b>Vaga diretor</b>	<b>Vaga Vice-diretor</b>
EMEF 15 DE NOVEMBRO	01	02
EMEF TEODOLINDA REGINATO	01	01
EMEF LUIZ ZANETTI	01	00
EMEI MAGIA E SABER	01	02
EMEI CRIANÇA FELIZ	01	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**Anexo II**

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
22/11/2024	Publicação do Edital
22/11 a 02/12/2024	Inscrições Resposta ao questionário individual de intenção (Anexo V)
05/12/2024	Resultado Preliminar das Inscrições
06/12/2024	Período de Recurso das inscrições
09/12/2024	Resultado final das Inscrições
09/12/2024	Apresentação do certificado ou inscrição no Curso de Liderança e Gestão Escolar
12/12/2024	Resultado Preliminar dos Classificados
12 a 16/12/2024	Período de recurso da classificação
23/12/2024	Resultado Final
27/12/2024	Compromisso de apresentação do Plano de Gestão 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**Anexo III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome completo</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Cargo que ocupa:</b>	
<b>Data de Nomeação:</b>	
<b>Unidade de Ensino de Lotação:</b>	
<b>Carga Horária de Lotação:</b>	
<b>Unidade de Ensino em Exercício:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Curso de Licenciatura:</b>	
<b>Instituição:</b>	
<b>Ano de Conclusão:</b>	
<b>Pós:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Especialização; ( <input type="checkbox"/> ) Mestrado; ( <input type="checkbox"/> ) Doutorado
<b>Pretende concorrer ao cargo de:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Diretor
<b>Podendo ser assinada as duas opções</b>	( <input type="checkbox"/> ) Vice-Diretor
<b>Para a Escola:</b> <b>Colocar a escola de sua preferência, gradativamente</b>	

Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) servidor(a):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, emitido pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de \_\_\_\_\_, no (a) \_\_\_\_\_, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, conforme certidão anexa.

( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, conforme certidão anexa.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Nova Bassano qualquer alteração nas condições acima informadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**ANEXO V**

**Questionário individual de intenção – 25 pontos cada questão.**

1 - Qual o motivo que despertou o seu desejo de ser Diretora ou Vice-Diretora Escolar?

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
---

2 - Quais as experiências já vivenciadas que poderão auxiliar no desenvolvimento do trabalho escolar como Gestor(a)?

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
---

3 - Como você encararia uma crítica em relação a sua pessoa ou a outra pessoa falando sobre condução dos trabalhos públicos da Escola ou Secretaria Responsável?

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
---

4- Qual a sua meta como gestor(a) e quais seus objetivos profissionais na função que deseja?

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

**Nota final (0 a 100 pontos):** \_\_\_\_\_

-----  
Assinatura do (s) avaliador (es)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**ANEXO VI**

**Atribuições do Cargo de Diretor e Vice-Diretor**

**DIRETOR DE ESCOLA**

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Representar a escola na comunidade;
- II - Responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal;
- III - Coordenar, em consonância com a Secretaria de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;
- V - Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;
- VI - Velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente;
- VII - Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- VIII - Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;
- IX - Manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação;
- X - Assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação;
- XI - Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
- XII - Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- XIII - Avaliar o desempenho dos professores sob sua direção;
- XIV - Coordenar conselhos de classe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica;
- II - Responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções;
- III - Substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais;
- IV - Representar o diretor na sua ausência;
- V - Executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção;
- VI - Participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.